

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

À SRA. PREGOEIRA MARIA GIRLEINETE LOPES E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 2018.05.25.001

ELISEU KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o nº. 93.315.190.0001/17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, por intermédio do seu Representante Legal, infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar o seguinte

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS III

com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a *"Registro de Preços para futuras e eventuais contratações do serviço de locação de equipamento de registrador eletrônico de velocidade (radar fixo), locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semafórico e outras infrações de trânsito, incluindo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP"*, conforme segue:

1. Considerando a resposta dos Esclarecimentos informando que incumbe à Contratada a realização de manutenção nos equipamentos, questiona-se:
 - a. Está correto de que o contrato eventual firmado em razão deste certame terá o regime de prestação de serviço, e poderá ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93?
 - b. Qual será o prazo concedido à Contratada para realização de manutenção nos equipamentos? Será contado em dias úteis ou corridos?

2. Está correto o entendimento de que os equipamentos a serem instalados em virtude de eventual contrato firmado deverão ser novos e sem uso anterior?

3. Para o que trata do controle de qualidade dos equipamentos com base nos indicadores SLA do item 4.5 do Anexo I, **questiona-se**: em caso de o equipamento não atingir os percentuais dos indicadores SLA, e já remanejado o equipamento por duas vezes, está correto que não será aplicada qualquer penalidade à Contratada, pois não possui meios de controlar a quantidade de veículos que transitam em situação de infração no local? Caso contrário, qual será a medida adotada pela Contratante? Importante considerar que respostas de esclarecimentos anteriores estabelecem que não haverá qualquer dedução dos valores apresentados em Planilhas Ajustadas pela licitante vencedora do certame; e que o limite de transferência de local é de 02 vezes por equipamento.

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja **encaminhado o mais breve possível**.

Vera Cruz/RS, 17 de agosto de 2018.

Eliseu Kopp & Cia. Ltda
Carlos Eduardo Sehnem
Gerente de Relações Institucionais

Recebido
Via email
Em 20/08/2018
Carla Lopes